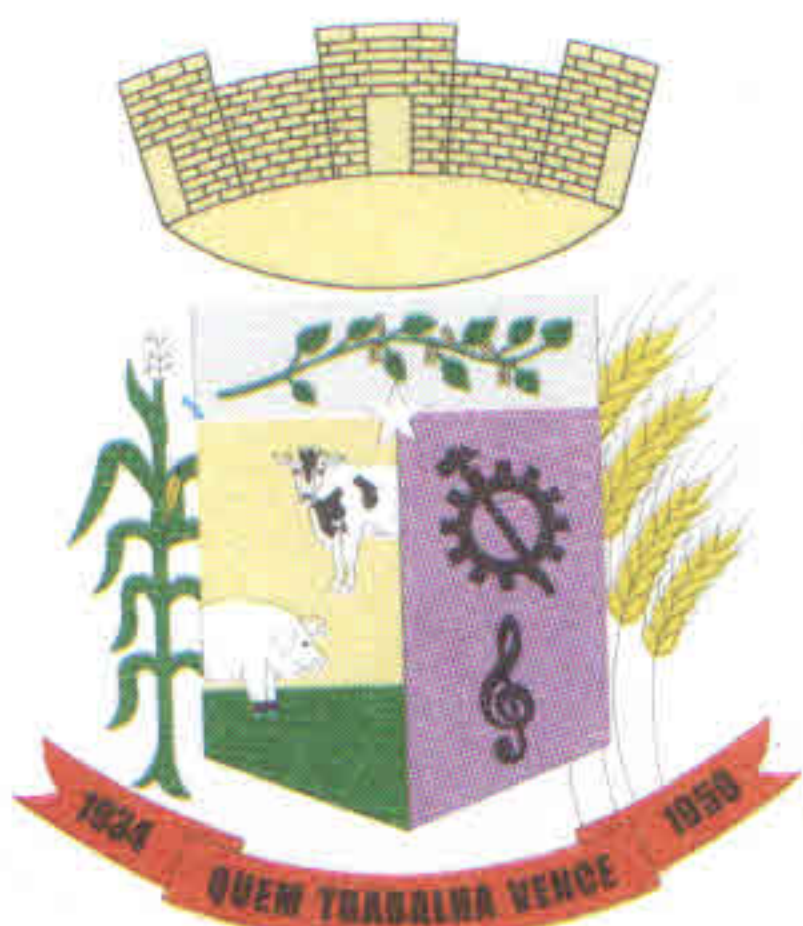
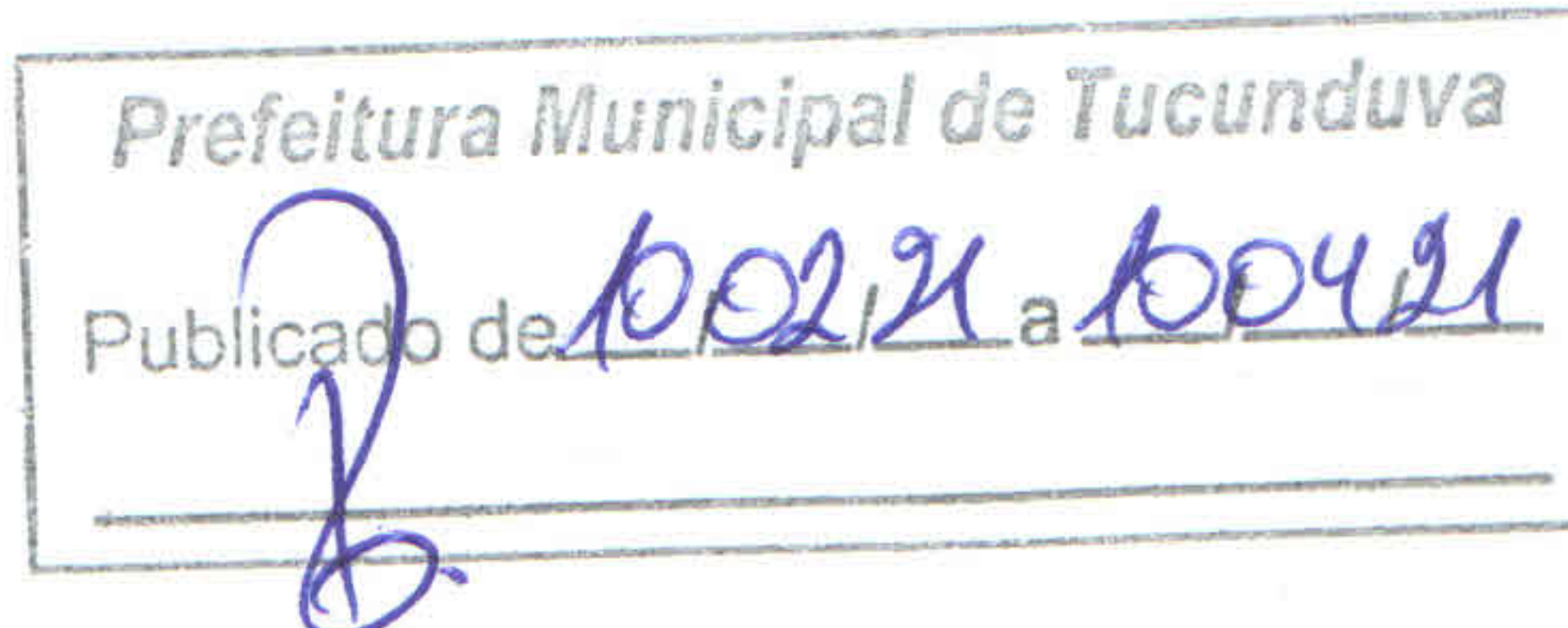




TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul



LEI N° 1061, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de 01 (um) Enfermeiro - 40 h, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o servidor abaixo relacionado:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
01	Enfermeiro	40 horas	R\$ 4.629,23

§ 1º O prazo da contratação de que trata esta Lei Municipal, poderá ser prorrogado por igual período, sempre respeitando as obrigações legais;

§ 2º Os contratados receberão vale-alimentação em conformidade com a lei vigente.

Art. 2º O profissional contratado para a função de Enfermeiro, em regime de urgência, deverá exercer suas atividades específicas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

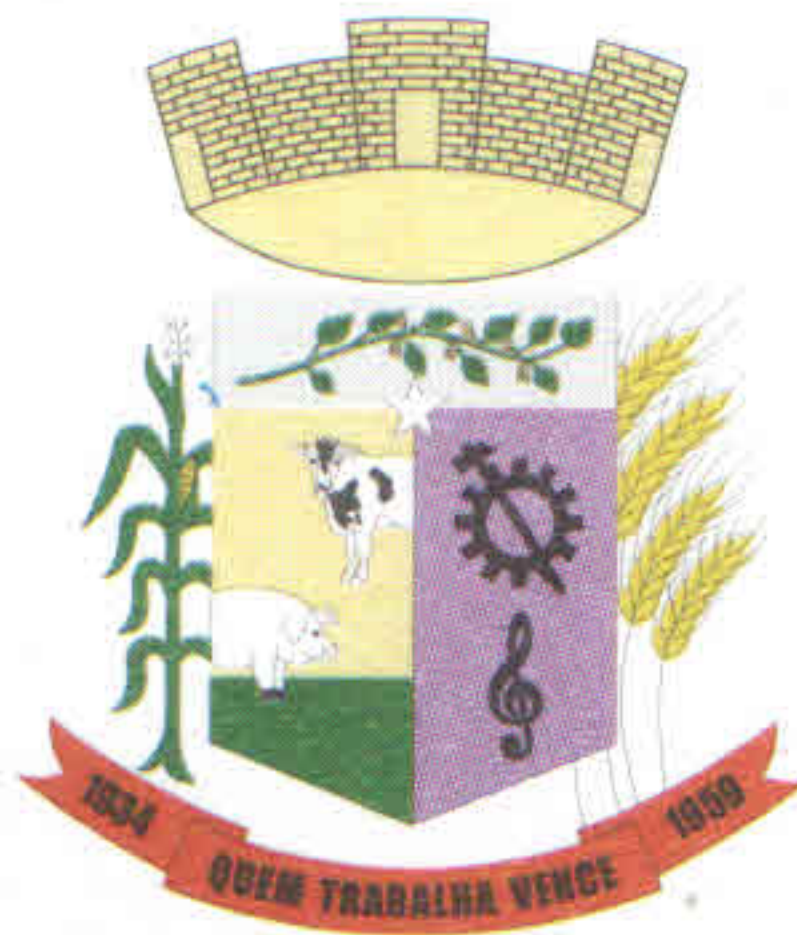
Art. 3º A especificação exigida para a contratação do servidor acima referido estão em consonância com a lei e demais procedimentos em questão, todos os presentes no respectivo Plano de Carreira – Regime Jurídico.

Art. 4º O contrato de que tratam o Art. 1º é de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 65 a 72 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 1024 de 30 de junho de 2020, Título V, Capítulo I.

Art. 5º A remuneração para o cargo de Enfermeiro será de R\$ 4.629,23 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais com vinte e três centavos).

Art. 6º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 0701 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos ASPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo – 0040

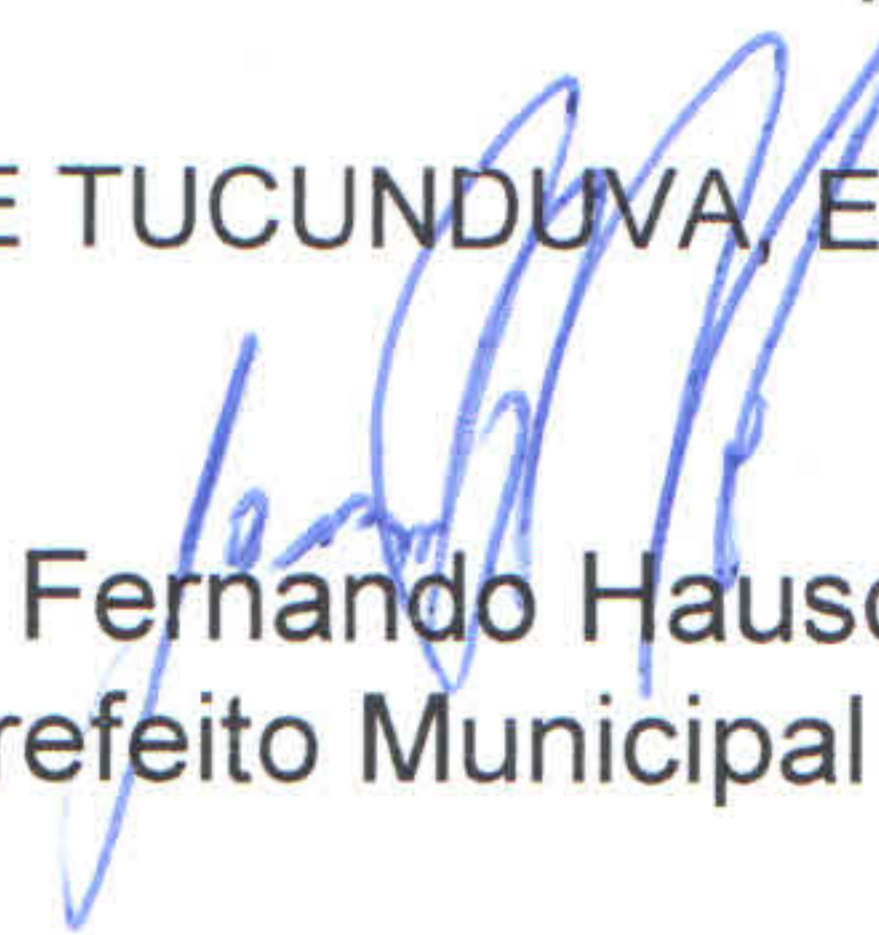


TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos